



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE  
CORONEL FABRICIANO – MG.**

Às 8h30min do dia 12 de março de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Melo**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, situada na Av. Pedro Nolasco, 22, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Geraldo Hélio Leal**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Zulma de Assis Ataíde Oliveira e, pelos servidores Ângela Maria de Assis Castro, Alexandre dos Reis Alvarenga, Carla Rogéria de Aguiar, Dorotéia Reiter de Araújo, João Batista Gomes, Márcia Silva Ramos Anacleto, Marco Túlio Araújo Drumond e Sérgio Soares de Lima. Presentes também o estagiário Matheus Moreira Silva e a funcionária da FENEIS, Sra. Cristiane R. Mascarenhas. Ausente o servidor Paulo de Oliveira Reis, em férias regulamentares. Registra-se que a MM. Juíza Titular, Dra. Adriana Campos Souza Freire Pimenta encontra-se em férias regulamentares.

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

**I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo constam os registros de duzentos e oitenta e oito processos até a presente data, média de 6,6 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 9% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

**b) PAUTA** – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

**a) rito sumaríssimo:** 06/04/2010;

**b) rito ordinário:** 27/04/2010;

**c) prosseguimento da instrução:** 26/07/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu, no ano de 2010, até a presente data, dezessete cartas precatórias, das quais cinco foram devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu, no ano de 2010, até a presente data, vinte e três cartas precatórias, dentre as quais duas foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de duzentos e sete autos de processos na instância superior, sendo que no ano de 2010, sessenta e quatro foram enviados até a presente data.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há vinte e um autos de processos com carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem cinquenta e cinco autos de processos com carga, sendo sete vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – Constatam vinte e sete autos de processos com carga, das quais quatorze vencidas e cobradas.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados cento e trinta e dois mandados expedidos no ano em curso. Aguardam cumprimento trinta e quatro mandados, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há trinta autos de processos com carga para o setor de cálculos. Os autos dos processos 00906/06, 00816/02, 00419/07, 00663/08, 00126/08, 00088/08, 00798/08, 01025/07 e 00618/07, encontram-se com prazo superior a trinta dias de remessa ao serviço de cálculos judiciais.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem trezentos e vinte e três processos em execução, dos quais duzentos e noventa e sete do Quadro I (em andamento) e vinte e seis do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, no decorrer do exercício de 2009, recebeu quatro ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 15/03/2010, havia quatorze processos.

**a) rito sumaríssimo:** cinco processos;

**b) rito ordinário:** cinco processos;

**c) instrução:** três processos;

**d) tentativa de conciliação:** um processo.

Examinados os processos 01390/09, 00079/10, 00084/10, 00085/10, 00086/10, 00165/10, 00172/10, 00173/10, 00174/10 e 00176/10, verificou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

Nos autos dos processos 00165/10, 00172/10, 00173/10, 00174/10 e 00176/10, constatou-se o excesso de prazo na designação da audiência do rito sumaríssimo (distribuição dia 10/02/10 e audiência dia 15/03/10).

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Examinados os autos dos processos 90064/09, 9008/10, 90094/09, 90076/09, 90015/10, 90014/10, 90013/10, 90011/10, 90010/10 e 90016/10, observou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Ressalta-se a boa prática da Secretaria que utiliza o meio eletrônico para informações ao Juízo Deprecante nas cartas precatórias recebidas, na forma do artigo 70 do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01285/08, 01191/09, 01197/09, 01009/08, 01362/08, 00298/08, 00906/09, 00044/10, 00592/08 e 00900/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

Registra-se que o Juízo ao expedir cartas precatórias inquiritórias colhe o depoimento pessoal das partes, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

Nos autos do processo 00298/08, à f. 19, verificou-se o excesso de prazo para decisão com o encerramento da instrução pelo MM. Juiz Paulo Gustavo de Amarante Merçon no dia 28/05/08 e sentença no dia 02/07/2008.

**4º) EM FASE DE EXECUÇÃO** – Examinados os autos dos processos 01206/07, 01020/07, 00202/09, 01091/09, 00990/09, 00955/07, 00293/09, 00481/07, 00168/09 e 01277/08.

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Nos autos do processo 00481/07 constou-se a ausência de assinaturas na autorização e alvará (f. 497 e 498) que foram substituídas pelo carimbo original assinado. Recomenda-se seja, também, assinada a via que permanece nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

**5º) ADIADOS *SINE DIE*** – Constatou-se existirem oitenta processos adiados *sine die*. Examinados os autos dos processos 00777/09, 00922/09, 01366/09, 01340/09, 00002/10, 00449/09, 00187/09, 01411/09 e 01398/09.

Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Nos autos dos processos examinados constatou-se ser o motivo do adiamento *sine die*, a realização de perícia.

**Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.**

**6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00001/10, 00025/10, 00070/10, 00080/09, 01328/09, 01352/09, 01372/09, 01391/09, 01431/09 e 01459/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

**7º) INQUÉRITO** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria existir um inquérito em tramitação na 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano. Examinados os autos do processo 00082/10, verificou-se estarem **em ordem**.

**8º) JULGADOS** - Examinados os processos 00017/10, 01417/09, 00067/10, 00033/10, 01114/09, 00381/09, 01475/09, 00518/09 e 01078/09, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.**

**9º) ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01442/09, 01315/09, 01220/09, 00045/10, 00019/10, 01313/09, 01483/09, 01465/09, 01471/09 e 01441/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Nos autos dos processos 01315/09 e 01220/09 constatou-se a ausência de determinação do MM. Juiz para arquivamento, uma vez que a decisão de arquivamento constitui ato a ser praticado pelo MM. Juízo

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, até a presente data, no ano em curso.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta no dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** trinta e um dias;
- b) **rito ordinário:** cinquenta e nove dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** cento e dezesseis dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou ser a disponibilidade para a pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** vinte e dois dias 06/04/2010;
- b) **rito ordinário:** quarenta e quatro dias 27/04/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** cento e trinta e três 26/07/2010.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Observação:** Na correição realizada no dia 17/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** vinte e cinco dias;
- b) **rito ordinário:** sessenta dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** noventa e quatro dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** treze dias;
- b) **rito ordinário:** sessenta e oito dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** setenta e sete dias.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 489 sentenças de conhecimento, média de 2,13 por dia, 187 decisões de embargos de declaração, média de 0,8, por dia, e 32 embargos à execução, média de 0,13 por dia, totalizando 708 processos conclusos para decisão no período, média total de 3 por dia de expediente forense.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Conforme dados estatísticos da Vara, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, foram realizadas as seguintes audiências pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, considerando-se que o mês em apuração teve dezessete dias úteis:

- a) **rito sumaríssimo:** setenta e seis audiências, média de 4,4 por dia;
  - b) **rito ordinário:** sessenta e oito audiências, média de 4 por dia;
  - c) **prosseguimento da instrução:** quarenta e sete audiências, média de 2,7 por dia;
  - c) **tentativa de conciliação:** nove audiências, média de 0,5 por dia.
- Total de audiências:** cento e noventa, média de 11 por dia.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas sessenta sentenças de conhecimento e dezenove decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 14:00 horas, na segunda-feira, a partir de 09:00 e 14:00 horas, na terça-feira (pauta dupla), e a partir das 09:00 horas, na quarta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 690 despachos por semana.

**V) PRODUÇÃO** - Conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos, no exercício de 2009,



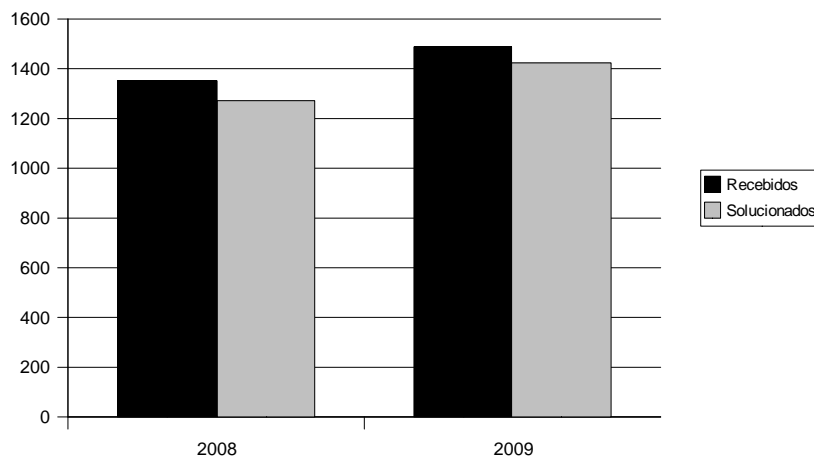
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do total de 1.491 processos recebidos, com média de 6,5 por dia útil, 306 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.429 processos, registrando uma produção de 78,86%.

Em relação aos índices apurados na correção do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos (1.351 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,36% no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.275 processos, com uma produção de 80,65%, o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,79 % na produtividade.

Exercício	Recebidos	Pendentes ano anterior	Solucionados	Produtividade
2008	1.351	223	1.275	80,65%
2009	1.491	306	1.429	78,86%

Produção 2008/2009



Produtividade 2008/2009

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sra. Diretora de Secretaria, não existe Portaria em vigor na 4a Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

**VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correção, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 4a Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade.

**IX) DA SECRETARIA** – Verificou-se o cumprimento da determinação constante da ata de correição anterior.

Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

**X) RECOMENDAÇÕES** –

a) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

b) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

c) seja a decisão de arquivamento determinada pelo Juiz, uma vez que constitui ato a ser praticado pelo MM. Juízo;

d) sejam assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstando-se de apor o carimbo original assinado;

e) recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias. .

**XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XII) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3o. Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 4a Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Ressalta-se a boa prática do Juízo que colhe o depoimento pessoal das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

Ressalta-se, por fim, a boa prática da Secretaria que utiliza o meio eletrônico para solicitação de informações ao Juízo Deprecante nas cartas precatórias recebidas, na forma do artigo 70 do Provimento Consolidado 01/2008, deste Regional.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** \_\_\_\_\_, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda.

**CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO**  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

**GERALDO HÉLIO LEAL**  
Juiz do Trabalho Substituto

**ZULMA DE ASSIS ATAÍDE OLIVEIRA**  
Diretora de Secretaria

**Ângela Maria de Assis Castro, Alexandre dos Reis Alvarenga, Carla Rogéria de Aguiar**

**Dorotéia Reiter de Araújo, João Batista Gomes, Márcia Silva Ramos Anacleto**

**Marco Túlio Araújo Drumond, Sérgio Soares de Lima, Paulo de Oliveira Reis**